

EDITAIS
AVISO SEMA – CRH/RS Nº 04/2016 Cadastramento de Entidades Candidatas a Participarem da Segunda Chamada do Processo Eleitoral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e do Conselho de Recursos Hídricos - CRH/RS, está abrindo inscrições para o cadastramento de entidades interessadas em participar da Segunda Chamada para o preenchimento das vagas do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do rio Pardo – gestão 2016/2018. 1. Prazos: As inscrições poderão ser feitas até 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação. 2. Locais: As inscrições poderão ser realizadas nos seguintes endereços: - Sede do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC Av. Independência, 2293 - Bloco 27 – Sala 2700 CEP: 96815-900 - Santa Cruz do Sul - RS Tel.: 51 3717-7460 E-mail: comitepardo@unisc.br Contato: Verushka Goldschmidt Xavier – Secretária Executiva Secretaria Executiva do Conselho de Recursos Hídricos - SEMA/ RS Av. Borges de Medeiros, 261 – 12º andar – sala 1201 CEP 90020-021 – Porto Alegre/RS Tel.: 51 3288-8142 E-mail: crh@sema.rs.gov.br Contato: Carmem Silva ou Deyse Ribeiro 3. Grupos: A entidade interessada deverá inscrever-se no grupo de representantes dos usuários da água ou no grupo dos representantes da população, podendo optar pela inscrição em mais de uma categoria do mesmo grupo, desde que comprove sua atuação na(s) mesma(s). Grupo I - Representantes dos Usuários da Água: Conforme Parágrafo Único do art. 13 da Lei 10.350, de 30 de dezembro de 1994, “entende-se por usuários da água indivíduos, grupos, entidades públicas ou privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam os recursos hídricos como: a) insumo em processo produtivo ou para consumo final; b) receptor de resíduos; c) meio de suporte de atividades de produção ou consumo.” 3.1.1 - Abastecimento Público: esta categoria compreende entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendam o abastecimento de água potável à população e que captem a água bruta nos domínios da bacia hidrográfica. 04 vagas suplentes 3.1.2 - Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos e Drenagem: esta categoria proposta pelo Comitê congrega duas categorias aprovadas pelo CRH/RS, a saber respectivamente: a) entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto e dos resíduos sólidos domésticos, gerados na área de domínio da bacia hidrográfica; b) entidades responsáveis pelo condicionamento e pela drenagem das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais situadas, total ou parcialmente, nos domínios da bacia hidrográfica. 02 vagas suplentes 3.1.3 - Produção Rural: esta categoria congrega as entidades representativas dos produtores das seguintes atividades: cultivos irrigados; cultivos não irrigados que utilizam fertilizantes e defensivos agrícolas; pecuária (criadores bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc); silvicultura; aquíicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros. 06 vagas suplentes 3.1.4 - Indústria: esta categoria congrega as entidades representativas das entidades de transformação e beneficiamento de produtos, que desenvolvem estas atividades na área da bacia hidrográfica. 03 vagas suplentes 3.1.5 - Mineração: esta categoria congrega as entidades representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa ou quantitativa, ou ambas, dos recursos hídricos da bacia hidrográfica. 01 vaga titular e 01 vaga suplente 3.1.6 - Lazer e Turismo: esta categoria congrega as associações das instituições e empresas que promovem ou que prestam serviços na área do lazer e do turismo, e que utilizam as águas da bacia hidrográfica para estes fins. 01 vaga suplente Grupo II - Representantes da População: 3.2.1 - Legislativos Estadual e Municipal: esta categoria congrega os representantes da Assembléia Legislativa do Estado e os representantes das Câmaras Municipais de Vereadores dos municípios cujo território, total ou parcialmente, estejam inseridos na área da bacia hidrográfica. 03 vagas titulares 04 vagas suplentes 3.2.2 - Associações Comunitárias: esta categoria compreende as associações civis, sem finalidades lucrativas, que congreguem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia hidrográfica. 02 vagas titulares 04 vagas suplentes 3.2.3 - Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão: esta categoria compreende as instituições que ministram o ensino, as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica, bem como as que prestam serviços de extensão na área da bacia hidrográfica. 01 vaga suplente 3.2.4 - Organizações Ambientalistas: esta categoria compreende as instituições não governamentais que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental na área da bacia hidrográfica. 02 vagas titulares 02 vagas suplentes 3.2.5 - Organizações Sindicais: esta categoria compreende as entidades sindicais de trabalhadores, com abrangências estaduais, regionais ou locais, que atuam na bacia hidrográfica. 04 vagas suplentes 3.2.6 - Comunicação: esta categoria compreende as associações que representam os meios de comunicação da imprensa escrita, falada e televisionada, de âmbito regional ou local e, na sua ausência, os representantes dessa atividade, legalmente constituídos mediante documento próprio. 01 vaga titular e 01 vaga suplente 4. Inscrição: Ao inscrever-se, a entidade deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações: - Denominação - Pessoa(s) para contato - Endereço, telefone/fax, e-mail - Descrição resumida da atuação da entidade 5. Pré-Requisitos: As entidades de caráter privado deverão comprovar sua constituição legal e atuação na área da bacia hidrográfica de, no mínimo, um ano anterior à data de publicação deste Aviso. 6. Qualificação: As entidades que efetuarem a inscrição dentro do prazo e se enquadrarem nos pré-requisitos, segundo a avaliação da atual Comissão Eleitoral do Comitê, estarão habilitadas para participar do processo de escolha das entidades-membro do Comitê. As vagas das categorias que não tiverem número suficiente de candidatos habilitados serão preenchidas conforme os Artigos 4º a 7º, da Resolução 28/06-CRH/RS. As entidades cadastradas e habilitadas serão avisadas por carta ou e-mail, da hora, dia e local da reunião para a eleição das entidades. 7. Informações: a entidade interessada deverá buscar informações nos locais acima citados, quanto à habilitação por categoria, qualificação, pré-requisitos e documentação para inscrição. Porto Alegre, 12 de abril de 2016. Maria Patrícia Möllmann, Secretária de Estado Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do CRH/RS

Secretaria da Saúde
Secretaria da Saúde SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDOS DOS REIS End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar Porto Alegre/RS - 90119-900
Gabinete
RECURSOS HUMANOS
Assunto: Dedicção Exclusiva Expediente: 088390-2000/14-8 Nome: Lais Araujo de Oliveira Id.Func./Vínculo: 3923355/01 Tipo Vínculo: efetivo Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A Lotação: Secretaria da Saúde
REVOGA, a pedido, a contar de 29/03/2016, o ato publicado no DOE de 30/07/2014, página 76, que concedeu o Adicional de Dedicção Exclusiva.
Codigo: 1619990
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 152/16 - CIB / RS
A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde; a Portaria GM/MS nº3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria GM/MS nº 600, de 10 de junho de 2015, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2015; a necessidade de atender o disposto na legislação. RESOLVE: Art. 1º - Tomar conhecimento da proposta de Emenda Parlamentar nº 912908/16-001, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00, destinada ao Município de Imbé, para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Porto Alegre, 11 de abril de 2016.
Codigo: 1619568
RESOLUÇÃO Nº 153/16 - CIB / RS
A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde; a Portaria GM/MS nº3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria GM/MS nº 600, de 10 de junho de 2015, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2015; a necessidade de atender o disposto na legislação. RESOLVE: Art. 1º - Tomar conhecimento das propostas de Emendas Parlamentares nº 901740/15-001, nº 901740/15-002 e nº 901740/15-001, cadastradas no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 450.000,00, destinadas à Fundação de Saúde Dr. Jacob Blesz do Município de Vera Cruz, para aquisição de equipamentos e material permanente. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Porto Alegre, 13 de abril de 2016.
Codigo: 1619569
RESOLUÇÃO Nº 154/16 - CIB / RS
A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde; a Portaria GM/MS nº3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria GM/MS nº 600, de 10 de junho de 2015, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2015; a necessidade de atender o disposto na legislação. RESOLVE: Art. 1º - Tomar conhecimento das propostas de Emendas Parlamentares nº 11836.9780001/16-001, nº 11836.9780001/16-002, nº 11836.9780001/16-003, nº 11836.9780001/16-005 e nº 11836.9780001/16-006, cadastradas no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 699.975,00, destinadas ao Município de Carazinho, para aquisição de equipamentos e material permanente. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Porto Alegre, 13 de abril de 2016.
Codigo: 1619570